



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PRESIDENTE

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 002/09 de autoria do Vereador Valdir José Rodrigues, pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 179 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições do Presidente da Câmara Municipal, e amparado nas prerrogativas constantes do Regimento Interno desta Casa, o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Semy Mendes de Freitas, PROMULGA a seguinte Lei:

LEI Nº 538/2009
DE 20 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a nominar as salas de aulas das Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências.

SEMY MENDES DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a nominar as salas de aula das Escolas Públicas Municipais utilizando nomes de pessoas que prestaram relevantes serviços à instituição escolar.

§ 1º - As salas de aula que atualmente são identificadas por números poderão sê-las por nomes de servidores públicos municipais, pais de alunos, alunos e outros, desde que falecidos a mais de um ano, observando o parágrafo único do artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta.

§2º - A escolha dos homenageados ficará a cargo da direção da escola que, mediante consenso ou votação, envolvendo toda a comunidade escolar, elegerá os nomes que serão afixados na entrada da sala de aula.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PRESIDENTE

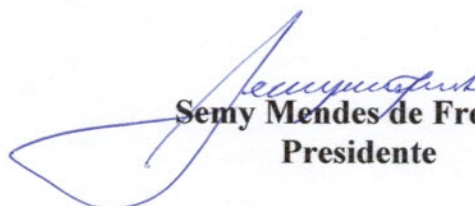
ARTIGO 2º - Nas unidades de ensino recém-inauguradas ou a inaugurar, fica facultado à direção a utilização dos nomes, observando as regras do §1º, art. 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e nove



Semy Mendes de Freitas
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PRESIDENTE

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 002/09 de autoria do Vereador Valdir José Rodrigues, pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 179 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições do Presidente da Câmara Municipal, e amparado nas prerrogativas constantes do Regimento Interno desta Casa, o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Semy Mendes de Freitas, **PROMULGA** a seguinte Lei:

LEI Nº 538/2009

DE 20 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a nominar as salas de aulas das Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências.

SEMY MENDES DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a nominar as salas de aula das Escolas Públicas Municipais utilizando nomes de pessoas que prestaram relevantes serviços à instituição escolar.

§ 1º - As salas de aula que atualmente são identificadas por números poderão sê-las por nomes de servidores públicos municipais, pais de alunos, alunos e outros, desde que falecidos a mais de um ano, observando o parágrafo único do artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta.

§2º - A escolha dos homenageados ficará a cargo da direção da escola que, mediante consenso ou votação, envolvendo toda a comunidade escolar, elegerá os nomes que serão afixados na entrada da sala de aula.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PRESIDENTE

ARTIGO 2º - Nas unidades de ensino recém-inauguradas ou a inaugurar, fica facultado à direção a utilização dos nomes, observando as regras do §1º, art. 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e nove


Semy Mendes de Freitas
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.